



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 172/2016 - GAB

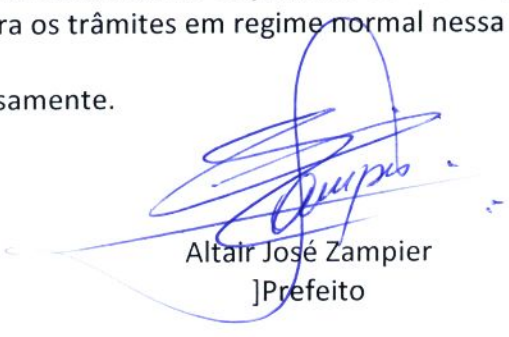
Pitanga, 06 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor
FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 38/2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2016, para os trâmites em regime normal nessa Casa de Leis.

Atenciosamente.



Altair José Zampier
]Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 981/2016
Data 06/06/16
As 13 horas 57 minutos.
Regiane Belato
Servidor

PROJETO DE LEI Nº 38/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 30.075,19, (trinta mil, setenta e cinco reais e dezenove reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30.075,19
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0801.2048		Vigilância VigiaSUS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2471	3500	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO ESTADUAL - RES. SESA-PR F:3500	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

A- Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 30.075,19, (trinta mil, setenta e cinco reais e dezenove reais), conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE abaixo:

Fonte	Conta de Receita	Descrição	Valor
3500	2.4.22.99.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO ESTADUAL - RES. SESA-PR F:3500	30.075,19



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Art. 3º Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 – Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 1950/2015 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 06 de junho de 2016.

Altair José Zampier
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 38/2016

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 38/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2015.

Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências:

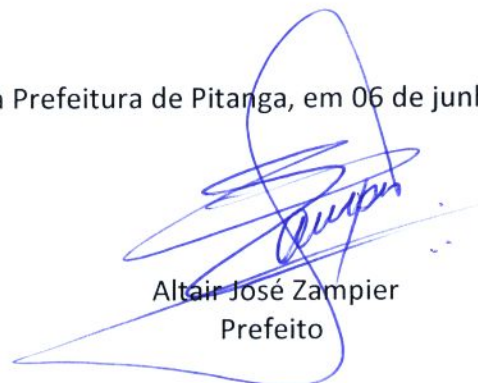
Considerando as informações conforme abaixo:

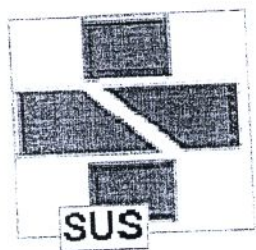
Em atendimento a solicitação da Secretária de Municipal de Saúde, a suplementação da dotação é necessária tendo em vista o repasse para o município de recursos do estado do Paraná, na modalidade de transferência Fundo a Fundo, para fomento do programa de custeio de ações do VIGIASUS Programa de Qualificação das Ações de vigilância em Saúde, por meio da resolução da SESA, conforme documentos em anexo.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

É a Justificativa

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 06 de junho de 2016.


Altair José Zampier
Prefeito



VIGIASUS

Descritivo da Aplicação dos Recursos do
Programa de Qualificação das Ações de
Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná.

Município de Pitanga

Maio de 2016

MUNICÍPIO DE PITANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITO
ALTAIR JOSÉ ZAMPIER

VICE-PREFEITO
MIRNA LEDACI FRANZOLOSO GALAFASSI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELIZEO GONÇALVES DA SILVA FILHO

Coordenador de Vigilância Epidemiológica
NATÁLIA DE SOUSA HRYSYK

Coordenador de Vigilância Sanitária
GRAZIELA BINI ANTUNES



DESCRIPTIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

VIGIASUS/2014

Apresentamos o Descritivo de Aplicação do Recurso previsto no Artigo 1º da Resolução SESA/PR nº 174 de 20 de fevereiro de 2014, referente ao Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – no Estado do Paraná - VigiaSUS.

De acordo com a Deliberação CIB nº 458/2013, o Estado do Paraná repassará R\$ 74.312,67 do Programa VigiaSUS para o Município de Pitanga, sendo R\$ 44.237,48 para despesas correntes/custeio R\$ 30.075,19 para despesas de capital/investimento.

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

Conforme determina o Artigo 6º da Resolução SESA/PR nº 150/2013 a contrapartida municipal será a execução das ações de Vigilância em Saúde, já pactuadas e as que comporão o Contrato Organizativo das Ações Públicas – COAP, Decreto nº 7.508/12, onde serão especificados os elencos das mesmas de acordo com a sua complexidade.

DESPESAS DE CUSTEIO:

O município de Pitanga definiu as seguintes prioridades:

Descrição	Quantitativo	Valor Estimado
Material de consumo		
Combustível		10.927,68
Manutenção do veículo		
Total		10.927,68

Justifica-se a aplicação no valor de R\$10.927,68 para combustível e manutenção do veículo, devido sobra no plano de 2014 em que foram gastos R\$33.309,80.



DESPESAS DE CAPITAL/INVESTIMENTO:

As despesas de capital/investimentos obedecerão ao previsto na Resolução SESA nº 174/2014, onde o município de Pitanga definiu as seguintes prioridades:

Descrição	Quantitativo	Valor Estimado
Equipamentos/material permanente		
Câmara vertical para conservação de vacinas, capacidade para armazenamento mínima de 120 litros, refrigeração com circulação de ar forçado que proporciona temperatura uniforme em todas as gavetas, gabinete externo e aço tratado e esmaltado a alta temperatura, câmara interna em aço inoxidável, com duas gavetas fabricadas em aço inoxidável, isolamento térmico mínimo 7,5 cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior em LCD, com saída USB e pen drive, independente de computador ou software, para armazenamento de dados e relatórios, comando eletrônico digital micro processado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução, sistema de alarme sonoro, visual e escrito no painel de todos os eventos que ocorrem, informar no painel os períodos de manutenção preventiva, temperatura de momento, máxima, mínima e bateria simultaneamente no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia – liga desliga, luz interna em LED, temporizada, com acionamento externo mesmo com porta fechada por tempo programável ou com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz, Todas as características em conformidade com o manual de registro na Anvisa. Certificado ISO13.485. Discador telefônico para no mínimo três números, Sistema de emergência integrado para manter a temperatura por até 48 horas sem energia elétrica.	2	26.000

Notebook Samsung Essentials 3 Intel Core i3 4GB 1TB Tela LED HD 14" Windows 10 tela de 14", sistema operacional Windows 10 em inglês (é possível alterar o idioma nas configurações), processador Intel Core i3, memória 4GB, HD de 1TB, HDMI e Leitor e Gravador de CD / DVD - DVD-RW Super Multi Dual Layer.	2	4.075,19
Total		30.075,19

Justificativa: o plano de aplicação da Resolução SESA 174/2014 não foi executado, devido o pagamento ter ocorrido somente em 22/02/2016 e após esta data foram levantadas novas prioridades.

Prestação de Contas:

Conforme determina a Lei Federal 141/2012 e a Resolução SESA/PR nº 174/2014 as informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, e serão monitoradas pelo Grupo Gestor do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VigiaSUS.



Elizeo Gonçalves da Silva Filho
Secretário Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO SESA Nº 174/2014

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 9154, de 25/02/14)

Aprova incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, no Estado do Paraná.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45. XIV, da Lei nº 8485, de 03/06/1987, os artigos 18 e 23 da Lei Estadual n.º 13.331 de 23/11/2001 e os artigos 48 à 54 do Decreto nº 5.711, de 23/05/2002 e,

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- considerando a Portaria nº 3252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;
- considerando a Resolução SESA nº 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos oriundos do Governo Estadual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisões em tempo oportuno;
- considerando o desenvolvimento de ações da Vigilância em Saúde articuladas com as Redes de Atenção à Saúde;
- considerando o processo de descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS, que impacta financeiramente os orçamentos dos pequenos municípios;
- considerando a competência da Secretaria de Estado da Saúde de apoio complementar aos municípios no fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde;
- considerando a implantação do Contrato Organizativo das Ações Públicas – COAP, previsto no Decreto 7508, de 28 de junho de 2011;



- considerando a Diretriz nº 12 do Plano Estadual de Saúde 2012–2015, que define a implementação da política de vigilância e promoção em saúde, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente e, com a sociedade civil em âmbito estadual e regional;
- considerando a Resolução SESA nº 059/2013, que aprova o incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa de Qualificação das Ações – VIGIASUS, no Estado do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 150/2013, que institui o Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS, no Estado do Paraná;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 287/2013, que define que as ações de Vigilância e Saúde serão compostas de 03 (três) Elencos: Elenco 1, Elenco 2 e Elenco 3. Aprova os Elencos de Ações de Vigilância em Saúde e Aprova o indicativo do Porte dos municípios, para cada Elenco das Ações;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 458/2013, que aprova incentivo financeiro estadual a ser repassado para os 399 municípios em parcela única, no valor de R\$ 30.485.229,79 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) , como parte integrante do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 30.485.229,79 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 18.485.229,79 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) para custeio e R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para investimento a ser repassado para os 399 municípios do Estado do Paraná, conforme Anexo I, como parte integrante do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS, previsto no Plano Estadual de Saúde 2012-2015.

Art. 2º - Autorizar a transferência do incentivo financeiro em parcela única, diretamente ao Fundo Municipal de Saúde a todos os municípios do Estado do Paraná, os quais aderiram ao Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS, conforme Resoluções SESA nº 059 de 21.01.2013 e nº 150 de 27.02.2013.

§ 1º - O valor total dos recursos financeiros de que trata esta Resolução correrá por conta da Dotação Orçamentária 4760.10305194.173 – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE, na natureza de despesa 33414100 – contribuições, na fonte 100.

§ 2º - O incentivo financeiro de que trata esta Resolução somente poderá ser utilizado para execução das ações previstas nos elencos, conforme descritos na Deliberação nº 287/2013.

Art. 3º - Fixar o valor total de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para aplicação em ações de investimento, distribuído equitativamente para os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios, perfazendo o valor de R\$ 30.075, 19 (trinta mil e setenta e cinco reais e dezenove centavos) por município.



Art. 4º - Fixar o valor total de R\$ 18.485.229,79 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) para aplicação em ações de custeio, distribuídos de acordo com a metodologia constante no Anexo II, da Resolução SESA nº 059/2013.

Art. 5º - Definir que os recursos do incentivo sejam utilizados para:

Despesas de custeio:

- a) capacitações específicas com conteúdo da vigilância em saúde;
- b) serviços de terceiros (vedada contratação de recursos humanos);
- c) material de consumo.

Despesas de capital:

Aquisição de veículos, equipamentos de informática e/ou rede de frio do programa de imunização, observadas as normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - Definir como contrapartida aos municípios que aderiram ao Programa VIGIASUS a execução das ações de vigilância em saúde, estabelecidas na Deliberação CIB/PR nº 287/2013, as que comporão o Contrato Organizativo das Ações Públicas – COAP – Decreto nº 7.508/12.

Art. 7º - As informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial